



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 210/2011

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2011

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, CNPJ nº 82.939.232/0001-74, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRENCIA PÚBLICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações vigentes, sendo que para tal estará recebendo até as 13:30 horas do dia 28 de dezembro de 2011, no protocolo , da Prefeitura Municipal de Campos Novos, que está funcionando no Salão Paroquial, situado à rua São João Batista, Praça Lauro Muller, Centro- Campos Novos - os envelopes contendo a “documentação” e “proposta de preços” referentes ao presente Edital. No mesmo dia, às 14:00 horas, realizar-se-á a abertura dos envelopes contendo a documentação para a habilitação dos licitantes e, após, decorrido o prazo legal, abrir-se-ão os envelopes contendo as propostas de preços. O presente procedimento licitatório está amparado na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, suas alterações posteriores, e em especial pelo constante no presente Edital.

01 – DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, tráfego leve drenagem pluvial e obras complementares, em ruas do bairro Nossa Senhora Aparecida, do município de Campos Novos, conforme anexos. Termo de Compromisso Nr. 352.558-78/2010 - Projeto do PAC II-Financiamento- Programa Pró-Transporte.

02 – DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1 – DA DOCUMENTAÇÃO



O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” pertinente à habilitação no presente certame deverá acondicionar em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos, e na forma determinada:

2.1.1 – Documentação para Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas últimas alterações, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

2.1.2 – Documentação para Habilitação Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**), se pessoa jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos da presente licitação;
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições **Federais**, inclusive quanto a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita do Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda **Estadual**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes da sede da licitante, com validade na data da entrega e abertura dos envelopes.
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda **Municipal**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes da sede da licitante, com validade na data da entrega e abertura dos envelopes.



f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;

h) As **microempresas e empresas de pequeno porte** (na condição de consorciada) que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, Certidão Simplificada (atualizada) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.1.3 – Documentação para Qualificação Técnica:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa licitante.

b) **Certidão de Registro de Pessoa Física** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** em nome do **responsável técnico** que responderá pela execução da obra.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital, da seguinte forma:

c.1) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional: Comprovante de aptidão em nome do **licitante** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) técnico emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), ou



apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando que a licitante executou os serviços;

c.2) Comprovação de capacidade técnico-profissional: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome do **responsável técnico** comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;

d) Declaração de Visita, assinada pela responsável técnico da empresa licitante (responsável este de que trata o item 2.1.3, alínea “b”, deste edital), atestando que a empresa licitante vistoriou e conheceu os locais onde serão executados os serviços, , em especial, para identificar o terreno onde será implementada a obra, as condições e o local de carga e descarga de materiais, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais.

2.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, contendo termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da documentação para habilitação e proposta;

b) A licitante deverá apresentar relação de índices financeiros para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, a ser avaliada pelos seguintes índices apurados do Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados contábeis:

- **Índice de Liquidez Corrente** – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:



$ILC = AC / PC$, onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- **Índice de Liquidez Geral** – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- **Índice de Endividamento Total** – O cálculo do índice de endividamento total mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento total pela seguinte fórmula:

$IET = (PC + ELP) / AT$, onde:



IET = Índice de Endividamento Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

c) Será considerada habilitada a prosseguir nesta Licitação, a licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

Índices Financeiros	Condição de habilitação	Valores
Índice de Liquidez Corrente	Igual ou superior	1,0
Índice de Liquidez Geral	Igual ou superior	1,0
Índice de Endividamento Total	Igual ou inferior	1,0

d) A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial) expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades cíveis, da sede da empresa, datada de no máximo até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da entrega e abertura dos envelopes.

2.1.5- Os documentos solicitados deverão ser apresentados através de seus originais ou cópias devidamente autenticadas, sendo que a falta da apresentação de um ou mais documentos, bem como de autenticação, quando em cópia, implicará na inabilitação da empresa licitante, bem como, será considerada inabilitada a empresa licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erros e/ou omissões, quaisquer das exigências solicitadas.



Celeiro Catarinense

2.1.6- O envelope de nº. 01, contendo a “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, apresentará em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01:

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2011

PARTICIPANTE: NOME / RAZÃO SOCIAL

2.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

2.2.1. A proposta deverá ser entregue em mídia eletrônica e impressa em uma via, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;
- b) Especificação dos materiais e equipamentos propostos, com a marca e/ou modelo/fabricante para aqueles itens que possuem indicação referencial de marca nos projetos;
- c) o valor unitário e total, em planilhas de custos, em reais (R\$), com os cálculos truncados, com duas casas decimais após a virgula, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
- d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias; o prazo de início da execução da obra 10 dias após assinatura da Ordem de Serviço e para a conclusão da obra que não poderá ser superior a 7 (sete) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

2.2.2. As licitantes deverão informar em planilhas os valores unitários dos materiais/serviços para execução do serviço em cada rua, conforme quadro de quantidades e preços.



2.2.3. Na omissão dos prazos de execução total, de garantia e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.

2.2.4. O percentual correspondente ao valor total de cada item do cronograma físico-financeiro (em relação ao valor total da proposta) não poderá ser superior a 10% do item” estabelecido conforme planilha orçamentária do projeto arquitetônico e de implantação.

2.2.5. Quando o valor total do item ultrapassar o percentual estabelecido, a diferença a maior somente será paga se já tiver sido executado algum item com valor abaixo do limite (e até o limite) ou quando da execução futura de itens nesta mesma situação, sem qualquer reajuste ou atualização.

2.2.6. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.

2.2.7. As propostas serão irretroatáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

2.2.8. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

2.2.9. Não serão aceitas propostas com preço global excessivo, assim consideradas aquelas com valor global acima de **R\$ 4.679.181,03 (quatro milhões seiscentos e setenta e nove mil cento e oitenta e um reais e três centavos)**.

2.2.10 A licitante deverá apresentar planilha de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas- com valores discriminados e Encargos Sociais;

2.2.11 – O envelope de apresentação da CONCORRENCIA PUBLICA deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS



REFERÊNCIA: PROPOSTA DE PREÇOS – EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº01/2011

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL / NOME

03 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA ABERTURA E JULGAMENTO.

3.1 – Na data, hora e local indicado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, que serão devidamente protocolados e, após, rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das empresas proponentes presentes à reunião.

3.2 – A seguir, o Presidente da Comissão abrirá os envelopes nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO, apresentando os documentos contidos aos demais membros e representantes presentes, para serem analisados e rubricados. Havendo possibilidade de julgamento imediato da DOCUMENTAÇÃO e consideradas habilitadas todas as empresas licitantes, estando ainda presentes todos os representantes legais das empresas licitantes, mediante manifestação expressa em Ata de que renunciam ao direito de recurso, a Comissão efetuará, no mesmo ato, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS. Na impossibilidade de assim proceder, a Comissão de Licitações fará publicar às empresas licitantes não presentes o resultado da HABILITAÇÃO, anunciando também a data e hora para a abertura dos envelopes contendo as respectivas PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3 – Às empresas licitantes julgados inabilitadas, proceder-se-á a devolução dos envelopes lacrados contendo as respectivas proposta de preços, e desde que não tenha havido interposição de recurso.

3.4 – Do resultado da habilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, nos termos definidos na Lei nº 8.666/93 e demais alterações vigentes.

3.5 – Da reunião de recebimento, abertura e julgamento da habilitação, será lavrada ata, contendo o registro de todas as ocorrências havidas, a qual será assinada pelos membros



da Comissão de Licitações e facultativamente pelos representantes das empresas licitantes presentes.

04 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – A proposta de preços apresentada pelas empresas licitantes habilitadas documentalmente, atendidas as condições prescritas neste Edital, serão julgadas com observância do critério de Menor preço global.

4.2 – Abertos os envelopes contendo as proposta de preços, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e empresas licitantes presentes, facultando-se aos interessados presentes o exame dos mesmos.

4.3 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução de preços sobre propostas de concorrentes.

4.4 – Caso a comissão de Licitações julgue necessário, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de julgar as propostas de preços apresentadas, marcando, nessa oportunidade, nova hora e data em que voltará a se reunir com as empresas licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.

4.5 – O não comparecimento de qualquer dos representantes das empresas licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que a mesma se realize, não cabendo direito aos ausentes a qualquer reclamação.

4.6 – Reserva-se o Município licitante o direito de desclassificar todas as propostas apresentadas, que não se enquadrem nos critérios de julgamento, sem que disso resulte direito de indenização as empresas licitantes.

4.7 – Os representantes das empresas licitantes que comparecerem às sessões da Comissão deverão estar munidos de credencial que lhes confira competência para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante que representam.



05 – DOS RECURSOS

5.1 – Do resultado do julgamento das propostas de preços caberão os recursos descritos na Lei 8.666/93 e demais alterações vigentes.

06 – DO PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados conforme liberação de recursos pelo Ministério das Cidades, em moeda corrente nacional, de acordo com o Cronograma, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente concluídas**, segundo as aferições efetuadas pelo engenheiro responsável da Prefeitura de Campos Novos.

6.2- A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal as seguintes informações: **PAC II – Financiamento – Nr. 352.558-78/2010**

6.3- A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada a entrega da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica- em nome do responsável técnico vinculado ao Projeto e a entrega do comprovante de matrícula da Obra no INSS.

6.4- O desbloqueio da última parcela ficará condicionado a entrega do cadastro técnico da Obra.

07 – DOS PRAZOS

7.1- O prazo de execução dos serviços será de **07 (sete) meses**, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço e conforme cronograma físico-financeiro.

7.2- A ordem de serviço só será emitida após análise e aprovação do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal.

08 – DO CONTRATO



8.1 O vencedor da Concorrência será convocado após a homologação da licitação para, no prazo máximo de 48 horas, assinar o contrato, conforme minuta do Anexo I.

8.2. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais e equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do contrato ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

8.2.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços, materiais e equipamentos, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações.

8.3. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

8.4. As despesas decorrentes da presente Concorrência correrão por conta da dotação orçamentária:

Orgão: Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo

Unidade: Departamento de Manutenção e Apoio Operacional

Projeto /Atividade: 1010 – Pavimentação e Asfaltamento de Ruas

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.0076.-75

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.0076.- 41

09 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços não sofreram reajuste.

10 – DAS PENALIDADES:

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades por faltas durante a execução dos serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



10.1.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido, das demais sanções ou multas;

10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

10.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado, ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão aplicada.

10.1.4 Multa de até 20% do valor da média paga mensalmente até a data da infração por descumprimento das condições previstas no Projeto e Memorial Descritivo, durante a execução dos serviços.

10.1.5 Constará do contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

10.1.6 O contrato de empreitada conterà cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Campos Novos, quando for de interesse do mesmo, cabendo à contratada receber o valor dos serviços executados.

10.1.7 Constará, também, no contrato, cláusula segundo a qual o Município promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a licitante vencedora:

- a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.



11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Campos Novos reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

11.2. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato pela Prefeitura Municipal de Campos Novos.

11.3. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei Nº 8.666/93, devendo ser encaminhados diretamente na Prefeitura Municipal de Campos Novos, **protocolado** pelo interessado na Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada temporariamente no Salão Paroquial, a Rua São João Batista, Praça Lauro Muller, Centro- Campos Novos CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:00 as 17:30 horas.

11.4. Será livre de acesso, a qualquer tempo, os servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a Contratante e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

11.5. A Licitante vencedora deverá afixar no **prazo máximo de até 15 dias** contados a partir da data da Ordem de Serviço, a identificação do empreendimento com placa, segundo modelo no “Manual Visual de Placas de Obras” da Secretaria de Comunicações da Presidência da República, no endereço eletrônico <http://www.cidades.gov.br>.

11.6. O edital e seus anexos serão disponibilizados em meio eletrônico, no site www.campos_novos.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Campos Novos, mediante credenciamento.



11.7. Informações e/ou esclarecimentos acerca desta Tomada de Preço poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada dirigida a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Novos, pelo telefone (049) 3541-6225, ou na própria Prefeitura localizada no Salão Paroquial, à Rua São João Batista, Praça Lauro Muller, Centro CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:00 as 17:30 horas de segunda a sexta-feira.

11.8 – As omissões constantes no presente Edital serão sanadas nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.9 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a) ANEXO I – Minuta do Contrato;
- b) ANEXO II – Declaração de Menor;
- c) ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Caderno de Especificações;
- e) ANEXO V – Cronograma Global;
- f) ANEXO VI - Planilha Orçamentária - onde estão listados os quantitativos e valores estimativos dos materiais e equipamentos. Sendo uma planilha estimativa, cabe exclusivamente ao licitante apurar os quantitativos necessários de todos os materiais e equipamentos para a execução da obra, e os seus os custos reais, conforme projetos constantes dos Anexos, já que a execução do contrato será pelo regime de empreitada global;
- g) ANEXO VII- Quadro de Composição do Investimento (QCI);
- h) ANEXO VIII- Quadro Resumo – Calçadas
- i) ANEXO IX- Quadro Resumo – Vias
- j) ANEXO X - Quadro de Quantidades e Preços

- 01- Quadro de Quantidades e Preços – Global;
- 02- Quadro de Quantidades e Preços – Rua Sto Amaro da Imperatriz
- 03- Quadro de Quantidades e Preços – Rua Rio do Sul
- 04- Quadro de Quantidades e Preços – Rua Herval D’Oeste
- 05- Quadro de Quantidades e Preços – Rua Coronel Farrapo
- 06- Quadro de Quantidades e Preços – Rua Geronimo Debastiani
- 07- Quadro de Quantidades e Preços – Rua Lages
- 08 - Quadro de Quantidades e Preços – Rua Concórdia



Celeiro Catarinense

- 09 - Quadro de Quantidades e Preços – Rua Piratuba
- 10 - Quadro de Quantidades e Preços – Rua Anildo Bleichwel
- 11- Quadro de Quantidades e Preços – Rua Capinzal
- 12- Quadro de Quantidades e Preços – Rua Curitibanos
- 13- Quadro de Quantidades e Preços – Rua Tangará
- 14- Quadro de Quantidades e Preços- Rua Xanxerê
- 15- Quadro de Quantidades e Preços – Rua Chapecó

k) ANEXO XI - Projetos

Campos Novos 25 de novembro de 2011

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal



**CONCORRÊNCIA 01/2011
ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO**

Termo de Contrato que entre si celebram A Prefeitura Municipal de Campos Novos, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **VILIBALDO ERICH SCHMID**, denominada Contratante, e a empresa..., CNPJ N°, situada na Rua/....., denominada Contratada, para o fornecimento do objeto referente ao Processo N° 210/2011 de Licitação (Concorrência) N° 01/2011, firmam o presente contrato, pelo qual se obriga a cumprir as condições estabelecidas do presente contrato e com amparo legal da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste contrato é contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, tráfego leve drenagem pluvial e obras complementares, em ruas do bairro Nossa Senhora Aparecida, do município de Campos Novos, conforme anexos. Termo de Compromisso Nr. 352.558-78/2010 - Projeto do PAC II-Financiamento-Programa Pró-Transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da execução

As condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Edital da Concorrência Pública n° 001/2011 e seus anexos, constantes do Processo Administrativo n.º 210/2011 e em consonância com a PROPOSTA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Prazo de entrega

A Obra deverá ter início após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Campos Novos após análise do processo licitatório pela Caixa



Celeiro Catarinense

Econômica Federal, sendo o prazo de execução de 07(sete) meses, conforme cronograma, prorrogável nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUARTA - Preço

Pela aquisição do serviço deste contrato, o município pagará o valor de R\$s).

CLÁUSULA QUINTA - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento , sob as rubricas:

As despesas decorrentes dessa Concorrência, correrão por conta dos recursos orçamentários.

Orgão: Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo

Unidade: Departamento de Manutenção e Apoio Operacional

Projeto /Atividade: 1010 – Pavimentação e Asfaltamento de Ruas

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.0076.-75

CLÁUSULA SEXTA - Forma de Pagamento

§1º - Os pagamentos serão efetuados conforme liberação de recursos pelo Ministério das Cidades, em moeda corrente nacional, de acordo com o Cronograma, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente concluídas**, segundo as aferições efetuadas pelo engenheiro responsável da Prefeitura de Campos Novos.

§2º- A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal as seguintes informações: **PAC II – Financiamento – Nr. 352.558-78/2010**



§3º- A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada a entrega da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica- em nome do responsável técnico vinculado ao Projeto e a entrega do comprovante de matrícula da Obra no INSS.

§4º- O desbloqueio da última parcela ficará condicionado a entrega do cadastro técnico da Obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Alterações ou Rescisão Contratual

As alterações ou Rescisão Contratual são as constantes na Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

CLÁUSULA OITAVA • Das penalidades

A contratada não cumprindo as obrigações aqui assumidas ou preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de 0,25% (ponto vinte e cinco por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso na execução da entrega, salvo justificativa escrita e aceita pelo município;
- III. suspensão do direito de licitar por 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA - Vigência

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, sendo vigente até 31/12/2011, tendo posteriormente sua vigência prorrogada para o exercício de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA- Foro



Para questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos (SC), com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus Jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos (SC) de 2011

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

EMPRESA/CNPJ N°

TESTEMUNHAS: _____



CONCORRÊNCIA 01/2011

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que a empresa _____
inscrita

no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____
portador

(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº

_____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do
art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2011.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CONCORRÊNCIA Nº 01/2011

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na rua: _____ nº _____ bairro
_____ cidade _____ cep. _____.

C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr.
_____.

CREDENCIA o Sr. _____,
_____ (CARGO),

portador do R.G. nr. _____ e C.P.F. nr.
_____, para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de
Campos Novos** em licitação na modalidade Concorrência nº 01/2011, podendo praticar
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as
fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO: